

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 27202255 - EVENTUAL - FECHADO
GRUPO: HW

Local de Ret: (LRB) CURITIBA REBOUÇAS

Local de Dev: (LRB) CURITIBA REBOUÇAS

RESERVA: MV1N5VMXPTBR

Início: 07/08/2025 08:40
Movida Participações S.A. - 21.314.559/0286-80
Rua Chile, 1298 - - CURITIBA - Paraná

Término: 09/08/2025 09:47
Movida Participações S.A. - 21.314.559/0286-80
Rua Chile, 1298 - - CURITIBA - Paraná

(LRB) CURITIBA REBOUÇAS

ATENDENTE: IVANDIR RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR

Tel: (55) 41 3332 4322/ TEL 2: ()
Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00 | Sábado 08:00 às 14:00
| Domingos e Feriados - fechada

Tel: (55) 41 3332 4322/ TEL 2: ()
Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00 | Sábado 08:00 às 14:00
| Domingos e Feriados - fechada

CLIENTE: RAFAEL EUGENIO BERTOLDI - CPF/CNPJ: 82921814900 - CNH: 00755501939 AB - FONE: 41-33089040 / CEL: 41-999671822

PLACA: FYT7J63 - T-CROSS 200 TSI 1.0 FLEX 12V 5P
AUT.
GRUPO: HW
TABELA: PFG01

KM ENT: 38581
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 07/08/2025 08:40:00

KM DEV: 39452 **COMBUSTÍVEL:** R\$ 9,90/LITRO.
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 09/08/2025 09:47:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 49,90.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.

Franquia de KM: LIVRE
Total KM Rodado: 871Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	2	183,58	0,00	0,00	367,16
Subtotal					367,16
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO COMPLETA	2	143,85	0,00	0,00	287,70
Total das Proteções					287,70
Valores da Despesa	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
SEM PARAR - TAXA POR DIA DE USO	2	9,90	0,00	0,00	19,80
SEM PARAR - UTILIZAÇÕES	1	76,58	0,00	0,00	76,58
Total das Despesas					96,38
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Lavagem Simples Antecipada	1	49,90	0,00	0,00	49,90
Total Serviços Adicionais					49,90
Subtotal					801,14
Total c/ 15% Taxa de Locação					909,83
Total a Pagar					909,83

Proteção e Cobertura:

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Coparticipação Proteção Completa para Roubo e Furto (TOT) R\$ 8.000,00

Cobertura à Pneus e Vidros R\$ 0,00



Rafael Eugenio Bertoldi
82921814900

PRÉ-AUTORIZAÇÃO
Cem contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 500,00 | Grupos D, E, F e FX: R\$ 800,00 | Grupo H: R\$ 1.200,00 | Grupos HW, K, KX, L, LX, M e MJ: R\$ 2.000,00 | Grupos HY, HZ, QX, SS, SY, T e TT: R\$ 3.000,00 | Grupo SX: R\$ 4.500,00.
Sem Contratação de Proteções (a partir de):** Grupo E: R\$ 30.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 36.000,00 | Grupos D, F, FX, H, HW, K, L, LX, M, SS, SX e SY: R\$ 54.000,00 | Grupo QX: R\$ 55.500,00 | Grupos HY, HZ e KX: R\$ 75.000,00 | Grupo MJ: R\$ 120.000,00 | Grupo T e TT: R\$ 150.000,00.
*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;
**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.
A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:
CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 91.631, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP (“Termo”), e ao presente Regulamento “Movida Aluguel Mensal” e “Movida Aluguel Mensal Especial”, ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento do “Movida Aluguel Mensal” e “Movida Aluguel Mensal Especial” estão disponíveis em nossas lojas ou no site “movida.com.br”.
CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.
CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.
CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos (“**SEM PARAR**”), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 25% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.
CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.
CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.
CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.
CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.
9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.
CLÁUSULA 10ª: O **SEM PARAR**, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.
10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.
CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.
11.1. O pagamento da Coparticipação e/ou outro valor não afasta a responsabilidade do LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no pagamento integral das perdas e danos decorrentes de Evento Adverso, em razão da posterior verificação da perda da Proteção contratada, nas hipóteses previstas no Termo, neste contrato e na Lei, assegurada a dedução de eventual valor pago a título de Coparticipação.
CLÁUSULA 12ª: Em caso de ocorrência de qualquer evento adverso (furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o veículo), o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a polícia militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à LOCADORA por meio do canal de Assistência 24 horas e/ou pessoalmente; e (III) em até 06 (seis) horas realizar junto ao órgão de polícia o respectivo boletim de ocorrência e comunicar à LOCADORA o número de seu registro/protocolo. O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam, ainda, a apresentar à LOCADORA o boletim de ocorrência e relatório de evento adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do evento adverso.
Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

Extrato Movida - Operado por Sem Parar

Contrato: 27202255. Período de 07/08/2025 08:40:00 à 09/08/2025 09:47:00

Detalhamento de Diárias

Data	Placa	Tag	Valor(R\$)
07/08/2025	FYT7J63	104900442027419	9,90
08/08/2025	FYT7J63	104900442027419	9,90
Taxa administrativa			2,97
TOTAL			22,77

Detalhamento das Passagens por Pedágios e Estacionamentos

Data	Hora	Categoria	Conveniado	Local	Valor(R\$)
07/08/2025	09:57:44	Pedágio	VIA ARAUCARIA	BR277, KM132+800, NORTE, SÃO LUIZ DO PURUNÃ	8,27
07/08/2025	10:40:23	Pedágio			11,40
07/08/2025	17:53:39	Pedágio			12,16
07/08/2025	18:40:51	Pedágio			12,16
07/08/2025	19:19:41	Pedágio			12,16
08/08/2025	20:18:23	Pedágio			12,16
08/08/2025	21:24:02	Pedágio	VIA ARAUCARIA	BR277, KM132+800, SUL, SÃO LUIZ DO PURUNÃ	8,27
TOTAL					76,58
TOTAL SERVIÇOS (Diárias + Passagens) + Taxa Adm					R\$ 99,35

RECIBO 27202255/1

Cliente: Rafael Eugenio Bertoldi - 82921814900

Produtos	
Descrição	Valor
Diárias	R\$ 367,16
Proteção completa	R\$ 287,70
Lavagem simples antecipada	R\$ 49,90
Sem parar - taxa por dia de uso	R\$ 19,80
Sem parar - utilizações	R\$ 76,58
Renegociação Comercial	R\$0,00
Taxa Administrativa	R\$108,69
	R\$ 909,83

Pagamentos Efetuados						
Data	Pagador	Forma	Cartão	NSU	Parcelas	Valor
09/08/2025 09:49	Rafael Eugenio Bertoldi	Cartão de Crédito	498406		1	R\$ 909,83

Dispensado da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta n.º 295 - COSIT.

**CONTRATO Nº 27202255****(LRB) CURITIBA REBOUÇAS**

Movida Participações S.A. - 21.314.559/0286-80

Rua Chile, 1298

Tel: 554133324322

Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00 | Sábado 08:00 às 14:00 | Domingos e Feriados - fechada

1 - Lançamento: 98673222
Estabelecimento:
Data: 07/08/2025 08:36:22

REDE

VISA CREDITO C
PRE-AUTORIZACAO

COMPR:334911644

MOVIDA RAC CUCE 07.08.25-08:36

CIDADE-UF:CURITIBA-PR

AUTORIZACAO EMISSOR: 283772

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 83772

VALOR PRE-AUTORIZADO : 2000,00

DATA DE VALIDADE : 05/09/25

CARTAO: xxxxxxxxxxxx0179 VAL:01/30
AID: A0000000031010SiTef from Fiserv
AUTORIZADO MEDIANTE SENHA PESSOAL

2 - Lançamento: 98757513
Estabelecimento: 98645315
Data: 09/08/2025 09:49:05

REDE

CONFIRMACAO DE PRE-AUTORIZACAO

COMPR:334090022 VALOR: 909,83

MOVIDA RAC CUCE 37.74.54-09:49

CIDADE-UF:CURITIBA-PR

AUTORIZACAO EMISSOR: 283772

CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 83772

CARTAO: xxxxxxxxxxxx0179

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA
AQUI REPRESENTADA

SiTef from Fiserv